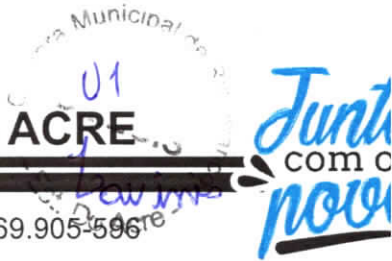




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO:	_____/20____	NATUREZA:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DATA:	____/____/20____	AUTOR:	43/2024
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTOR:			DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 DE AGOSTO DE 2023
ASSUNTO:			

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N.º 779/2024

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2024.

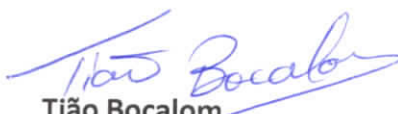
À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023**”, a Mensagem Governamental nº 49/2024, bem como a Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro – AIOF, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 04/12/24
Hora: 13:30
Recebido: Fabiano Jornez

Protocolo Eletrônico

Nº 749

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais, originalmente aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, a Lei Complementar nº 239, de 07 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

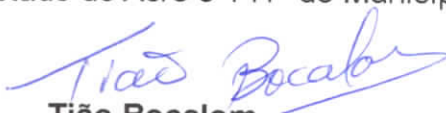
Parágrafo único. Os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais alterados são:

- I – Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; e
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 2º Integra esta Lei Complementar o Anexo de Metas Fiscais alterado, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2024

EMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.079.607.163	2.000.582.091	15,85%	133,71%	2.119.607.163	2.039.062.091	15,06%	127,05%	1.926.717.231	1.866.637.696	14,08%	118,80%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.079.607.163	1.922.943.118	15,85%	133,71%	2.119.607.163	1.961.423.118	15,06%	127,05%	1.926.717.231	1.866.637.696	15,09%	127,26%
Receitas Primárias Correntes	1.899.040.342	1.749.237.836	14,47%	122,10%	1.939.040.342	1.787.717.836	14,47%	122,05%	1.846.150.410	1.788.487.879	14,01%	118,20%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.658.823	278.651.787	2,21%	18,62%	289.658.823	278.651.787	2,21%	18,62%	299.796.881	289.303.991	2,09%	17,63%
Transferências Correntes	1.458.112.728	1.402.704.445	11,11%	93,75%	1.498.112.728	1.441.184.445	11,11%	93,75%	1.390.546.674	1.348.830.274	10,81%	91,23%
Demais Receitas Primárias Correntes	151.268.791	67.881.604	1,15%	9,73%	151.268.791	67.881.604	1,15%	9,68%	155.806.855	150.353.615	1,11%	9,34%
Receitas Primárias de Capital	180.566.821	173.705.282	1,38%	11,61%	180.566.821	173.705.282	0,59%	5,00%	80.566.821	78.149.816	1,07%	9,06%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.079.607.163	2.000.582.091	15,85%	133,71%	2.119.607.163	2.039.062.091	15,06%	127,05%	1.926.717.231	1.866.637.696	14,08%	118,80%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.278.247.909	2.350.112.033	17,36%	146,48%	2.278.247.909	2.350.112.033	13,05%	110,10%	1.772.406.604	1.129.753.666	10,78%	90,93%
Despesas Primárias Correntes	1.782.189.988	1.872.904.313	13,58%	114,58%	1.782.189.988	1.872.904.313	11,48%	96,87%	1.559.348.683	943.015.583	10,17%	85,83%
Pessoal e Encargos Sociais	708.474.035,00	675.264.108	5,40%	45,55%	708.474.035,00	675.264.108	5,37%	45,33%	729.728.256	704.187.767	5,19%	43,76%
Outras Despesas Correntes	630.149.132	770.928.923	4,80%	40,51%	630.149.132	770.928.923	4,78%	40,32%	649.053.606	64.580.834	4,61%	38,92%
Despesas Primárias de Capital	443.566.821	426.711.282	3,38%	28,52%	443.566.821	426.711.282	1,33%	11,22%	180.566.821	174.246.982	0,37%	3,15%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	52.491.100	50.496.438	0,40%	3,37%	52.491.100	50.496.438	0,24%	2,02%	32.491.100	12.491.100	0,23%	1,95%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.231.592.542	2.146.792.025	17,25%	145,56%	2.481.860.414	2.387.549.718	17,17%	144,86%	2.556.316.226	2.479.626.740	15,61%	131,69%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.518.717.088	1.693.443.043	12,53%	105,72%	1.734.407.088	1.731.923.043	11,82%	99,75%	1.487.217.156	1.435.164.556	11,41%	96,29%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.231.592.542	2.146.792.025	17,25%	145,56%	2.481.860.414	2.387.549.718	17,17%	144,86%	2.556.316.226	2.479.626.740	15,61%	131,69%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.419.595.648	1.365.651.013	11,07%	93,35%	1.669.863.520	1.606.408.706	9,87%	83,24%	1.424.319.332	2.414.931.899	11,27%	95,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(198.640.746)	(191.092.398)	-1,51%	-12,77%	(158.640.746)	(152.612.398)	-2,01%	-16,95%	(154.310.627)	(148.909.755)	-3,76%	-31,71%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(99.519.306)	(95.737.572)	-0,05%	-0,41%	(94.097.178)	(90.521.485)	-0,05%	-0,44%	(91.412.803)	(88.213.355)	-3,61%	-30,45%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	195.202.063	187.784.385	1,49%	12,55%	195.202.063	187.784.385	1,08%	9,09%	146.401.547	141.277.493	0,94%	7,94%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	54.194.621	52.135.225	0,41%	3,48%	54.194.621	52.135.225	0,30%	2,52%	40.645.966	39.223.357	0,26%	2,20%
Dívida Pública Consolidada (DC)	273.078.957	262.701.956	2,08%	17,56%	273.078.957	262.701.956	1,82%	15,36%	247.247.863	238.594.188	1,66%	13,96%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(374.090.655)	(359.875.210)	-2,85%	-24,05%	(374.090.655)	(359.875.210)	-2,34%	-19,75%	(317.977.057)	(306.847.860)	-2,13%	-17,96%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(130.700.056)	(125.733.453)	-0,07%	-0,57%	(48.868.962)	(47.011.941)	-0,05%	-0,41%	(29.321.377)	(28.295.129)	0,01%	0,08%

Fonte: 1 - Sistema RBWeb

2 - BACEN e IBGE



Câmara Municipal de Rio Branco
 04
 DILEGIS
 Lavínia
 Esc. Du Acre

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2022	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)								
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)								
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.269.128.474	12,07%	85,87	1.895.527.024	13,76%	108,48%	626.398.550	49,36%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.206.562.496	11,48%	81,64	1.879.587.688	15,42%	91,37%	673.025.192	55,78%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.269.128.474	12,07%	85,87	1.877.698.250	11,78%	92,90%	608.569.776	47,95%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.189.477.025	11,31%	80,48	1.842.153.461	10,49%	82,75%	652.676.436	54,87%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)								
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	17.085.471	0,16%	1,16	(77.047.155)	1,50%	11,80%	(94.132.626)	-550,95%
Dívida Pública Consolidada (DC)	217.185.151	2,06%	14,7	178.910.051	1,66%	13,08%	(38.275.100)	-17,62%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	52.885.856	0,50%	3,58	(409.921.749)	-4,31%	34,01%	(462.807.605)	-875,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								

Fonte: Balanço Geral de 2023



Câmara Municipal de Rio Branco
 05
 DILEGIS
 Davim
 Du Acre

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024

Câmara Municipal de Rio Branco
 06
 DILEGIS
 Lavinas
 15.01.2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	-		-		2.079.607.163		2.119.607.163	1,92%	1.926.717.231	-9,10%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	-		-		2.079.607.163		2.119.607.163	1,92%	1.926.717.231	-9,10%
Receitas Primárias Correntes	-	-		-		1.899.040.342		1.939.040.342	2,11%	1.846.150.410	-4,79%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-		-		289.658.823		289.658.823	0,00%	299.796.881	3,50%
Transferências Correntes	-	-		-		1.458.112.728		1.498.112.728	2,74%	1.390.546.674	-7,18%
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-		-		151.268.791		151.268.791	0,00%	155.806.855	3,00%
Receitas Primárias de Capital	-	-		-		180.566.821		180.566.821	0,00%	80.566.821	-55,38%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	-		-		2.079.607.163		2.119.607.163	1,92%	1.926.717.231	-9,10%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	-		-		2.278.247.909		2.278.247.909	0,00%	1.772.406.604	-22,20%
Despesas Primárias Correntes	-	-		-		1.782.189.988		1.782.189.988	0,00%	1.559.348.683	-12,50%
Pessoal e Encargos Sociais	-	-		-		708.474.035		708.474.035	0,00%	729.728.256	3,00%
Outras Despesas Correntes	-	-		-		630.149.132		630.149.132	0,00%	649.053.606	3,00%
Despesas Primárias de Capital	-	-		-		443.566.821		443.566.821	0,00%	180.566.821	-59,29%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-		-		52.491.100		52.491.100	0,00%	32.491.100	-38,10%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.215.700.221	1.895.527.024	55,92%	1.895.527.024	0,00%	2.231.592.542	17,73%	2.481.860.414	11,21%	2.556.316.226	3,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.090.814.783	1.879.587.688	72,31%	1.879.587.688	0,00%	1.518.717.088	-19,20%	1.734.407.088	14,20%	1.487.217.156	-14,25%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	944.537.761	1.877.698.250	98,80%	1.877.698.250	0,00%	2.231.592.542	18,85%	2.481.860.414	11,21%	2.556.316.226	3,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	803.304.618	1.842.153.461	129,32%	1.842.153.461	0,00%	1.419.595.648	-22,94%	1.669.863.520	17,63%	1.424.319.332	-14,70%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-	-		-		(198.640.746)		(158.640.746)	-20,14%	(154.310.627)	-2,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	354.365.064	(77.047.155)	-121,74%	(77.047.155)	0,00%	(99.519.306)	29,17%	(94.097.178)	-5,45%	(91.412.803)	-2,85%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-		-		195.202.063		195.202.063	0,00%	146.401.547	-25,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-		-		54.194.621		54.194.621	0,00%	40.645.966	-25,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	238.850.763	178.910.051	-25,10%	178.910.051	0,00%	273.078.957	52,63%	273.078.957	0,00%	247.247.863	-9,46%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(303.183.131)	(409.921.749)	35,21%	(409.921.749)	0,00%	(374.090.655)	-8,74%	(374.090.655)	0,00%	(317.977.057)	-15,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-		-		(130.700.056)		(48.868.962)	-62,61%	(29.321.377)	-40,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.017.218.948		2.056.018.948	1,92%	1.868.915.714	-9,10%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						2.017.218.948		2.056.018.948	1,92%	1.868.915.714	-9,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.017.218.948		2.056.018.948	1,92%	1.868.915.714	-9,10%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)						2.209.900.472		2.209.900.472	0,00%	1.719.234.406	-22,20%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.093.400.779	1.510.449.237	38,14%	1.807.953.675	19,70%	2.164.644.766	19,70%	2.407.404.602	11,21%	2.479.626.740	3,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	981.078.276	1.272.205.851	29,67%	1.792.750.737	40,92%	1.473.155.575	40,92%	1.682.374.875	14,20%	1.442.600.641	-14,25%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	849.517.262	1.293.434.925	52,26%	1.790.948.591	38,46%	2.164.644.766	38,46%	2.407.404.602	11,21%	2.479.626.740	3,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	722.492.173	1.152.234.257	59,48%	1.757.045.971	52,49%	1.377.007.779	52,49%	1.619.767.614	17,63%	1.381.589.752	-14,70%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)						(192.681.524)		(153.881.524)	0,00%	(149.681.308)	-2,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	318.715.938	174.339.678	-45,30%	(73.487.577)	-142,15%	(96.533.727)	-142,15%	(91.274.263)	-5,45%	(88.670.419)	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	238.850.763	193.318.924	-19,06%	170.644.407	-11,73%	264.886.588	-11,73%	264.886.588	0,00%	239.830.427	-9,46%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(303.447.580)	(502.621.804)	65,64%	(390.983.364)	-22,21%	(362.867.935)	-22,21%	(362.867.935)	0,00%	(308.437.745)	-15,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-		-		(126.779.054)		(47.402.893)	-62,61%	(28.441.736)	-40,00%

Fonte: Balanço Geral de 2021, 2022 e Orçamento 2023



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 49 /2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, em observância à Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023.”**

Inicialmente, vale destacar que as alterações do Anexo de Metas Fiscais se fazem necessária em decorrência das atualizações introduzidas na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), que trouxe novas diretrizes e requisitos para a elaboração e apresentação dos demonstrativos fiscais.

Essas mudanças impactaram diretamente a forma de consolidar e reportar as metas fiscais, exigindo a adequação dos dados e informações constantes no anexo.

Diante disso, o ajuste no Anexo de Metas Fiscais visa garantir a conformidade com as novas normativas estabelecidas pelo MDF, assegurando que os demonstrativos estejam alinhados às melhores práticas e atendam às exigências de transparência e clareza exigidas pela legislação vigente.

Assim, a alteração busca garantir que os objetivos fiscais sejam apresentados de forma mais precisa e de acordo com as orientações mais recentes do manual, promovendo maior consistência nas informações financeiras e orçamentárias.



Portanto, Senhores (as) Vereadores (as), esses são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pelos membros desta Augusta Casa Legislativa, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, os meus votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2024.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EIOF Nº 040/2024

ASSUNTO	Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023" .
---------	--

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar que tem como objetivo alterar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

2. PREVISÃO LEGAL

O art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que resulte em aumento de despesa deverá ser acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Ademais, o art. 17, § 1º, da referida Lei Complementar determina que a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado seja instruída com a estimativa de impacto e a demonstração da origem dos recursos destinados ao seu custeio.

Observa-se, contudo, que o Projeto de Lei Complementar em questão trata exclusivamente de uma alteração no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, sem acarretar aumento de despesas para o Município de Rio Branco/AC.

 1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023”**, não enseja as exigências legais da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2024.


NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI
Secretária Municipal de Planejamento

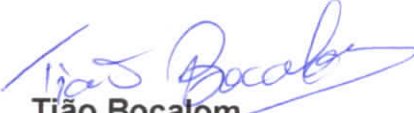

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 16 e 17. Entretanto, não se aplica o a Estimativa Impacto Orçamentário-financeiro por se tratar de despesa que não tem caráter continuado.

Portanto, **DECLARO** que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a serem empenhados no exercício corrente. Além disso, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2024


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 16 e 17. Entretanto, não se aplica o a Estimativa Impacto Orçamentário-financeiro por se tratar de despesa que não tem caráter continuado.

Portanto, **DECLARO** que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a serem empenhados no exercício corrente. Além disso, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2024


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/GAB/CMRB/Nº.895/2024

Rio Branco, 05 de dezembro de 2024.

À Senhora

Izabelle Souza Pereira Pontes

Diretora Legislativa - CMRB

N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal.

Senhora Diretora,

Trata-se de Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal que “Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de diretrizes Orçamentárias – Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023”, ao orçamento vigente.

A proposta é instruída com a Mensagem Governamental nº 49/2024, bem como Análise de Impacto Orçamentário - Financeiro - AIOF.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA:64383105220
Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2024

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 05 de dezembro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa